



Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados do Departamento de Professores e Educadores Aposentados do SPGL ao 13º Congresso Nacional dos Professores da FENPROF

1. São eleitores e elegíveis os sócios na situação de Aposentados que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos integrem as direções regionais do respetivo Departamento à data de 31 de março de 2019.
2. A eleição será feita por votação em Listas por Direção Regional nos plenários sindicais a realizar nas quatro direções regionais do SPGL que se realizarão, das 15h30 às 18h, nos locais e datas seguintes:

Região	Local	Data
Lisboa	Sede	7 de maio
Oeste	a designar	8 de maio
Santarém	a designar	9 de maio
Setúbal	a designar	6 de maio

3. As Listas candidatas devem ser apresentadas na sede do SPGL, até às 17h00 do dia 17 de abril de 2019.
4. As listas apresentadas terão de indicar por direção regional:
 - a) A relação nominal de candidatos efetivos (em número que tem por limite o número de delegados a eleger) e suplentes, com a respetiva declaração de aceitação, à eleição como representantes Regionais do Departamento de Aposentados do SPGL, ordenados por ordem de entrada e conforme a seguinte distribuição:

Região	Nº de Delegados	Nº de Subscritores
Lisboa	13	40
Oeste	2	9
Santarém	2	8
Setúbal	4	18
Total	21	

- b) A relação dos sócios aposentados subscritores da candidatura em número de pelo menos 5% ou 40 assinaturas do total de sócios aposentados da região.
5. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as listas candidatas.

6. A validação das listas é da responsabilidade da direção que as verificará no dia útil seguinte ao da entrega, dispondo as candidaturas de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
7. As listas validadas serão denominadas por ordem alfabética, no respeito pela ordem de entrada na sede do sindicato e a sua divulgação efetuar-se-á a partir de 29 de abril de 2019 na página do SPGL.
8. Os cadernos eleitorais são da responsabilidade da direção e serão organizados por ordem alfabética dos nomes dos associados.
9. O voto é individual, secreto e presencial, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
 - a) É permitido o voto condicional;
 - b) Não é permitido o voto por procuração.
10. No ato de votação presencial, a identidade do sócio é verificada documentalmente, e o seu voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
11. Quando se verifique que no caderno eleitoral não se encontra o nome do sócio que pretende votar, depois de verificada documentalmente a sua identidade, este pode exercer o seu direito de voto de forma condicional procedendo da seguinte forma:
 - a) O boletim de voto correspondente à sua direção regional será introduzido num envelope fechado sem qualquer identificação o qual por sua vez será introduzido dentro de um outro, também fechado, onde será escrito o nome completo do eleitor e o número de sócio, devendo este envelope ser rubricado no verso pelo próprio e por um elemento da mesa;
 - b) A identificação dos eleitores condicionais será registada em impresso próprio o qual deverá ser rubricado pelo eleitor;
 - c) Os envelopes contendo os votos condicionais serão introduzidos na urna e entregues juntamente com os restantes materiais à direção do SPGL, a qual procederá à verificação prévia dos direitos sindicais dos eleitores, posto o que serão descarregados no caderno eleitoral, se for esse o caso.
12. Cada eleitor assinala no boletim de votação o seu voto numa das Listas candidatas.
13. No dia da votação será feito o escrutínio dos votos presenciais em cada direção regional.
14. Os votos condicionais serão abertos pela direção do SPGL.
15. O escrutínio e o apuramento final por região serão efetuados pela direção e concluídos até ao dia 16 de maio de 2019.
16. São eleitos os candidatos, correspondentes ao número de delegados regionais ao 13º Congresso da FENPROF, de acordo com a aplicação do método de representação proporcional de Hondt.

Lisboa, 1 de abril de 2019

A Direção do SPGL